PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5153 EM 28/09/07
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1427/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$. 337.000,00 (trezentos trinta sete mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3390300000	Material de Consumo	1107	90.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.306.0044.2025	Manutenção do Fornecimento da Merenda Escolar		
3390300000	Material de Consumo	1000	40.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. e Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos		
3350430000	Subvenções Sociais	1000	197.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0045.2027	Manutenção e Desenvolvimento do Esporte		
3390300000	Material de Consumo	1000	10.000,00
Total			337.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 337.000,00 (Trezentos trinta sete mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1025	Obras, Inst. Equip. Mat. Permanente c/ Salário Educação		
4490510000	Obras e Instalações	1107	90.000,00

08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.04	Educação de Jovens e Adultos		
12.366.0046.2066	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3350430000	Subvenções Sociais		
		1000	50.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0045.2027	Manutenção e Desenvolvimento de Esportes		
3190110000	Vencimentos e Vantagens fixas		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	9.000,00
		1000	108.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.2026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
		1000	55.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.01	Fomentar a Ind., Comércio, Agricultura, Trabalho e Renda		
11.334.0002.2058	Manutenção Serviço de Incentivo Geração Trabalho e Renda		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
		1000	25.000,00
Total			
			337.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1427/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1427/2007

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$ 337.000,00 (trezentos trinta sete mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil	1107	90.000,00
3390300000	Material de Consumo		
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.306.0044.2025	Manutenção do Fornecimento da Merenda Escolar	1000	40.000,00
3390300000	Material de Consumo		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.05	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. e Transferências e Instituições sem Fins Lucrativos	1000	197.000,00
3350430000	Subvenções Sociais		
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.03	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0045.2027	Manutenção e Desenvolvimento do Esporte	1000	10.000,00
3390300000	Material de Consumo		
Total			337.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 337.000,00 (Trezentos trinta sete mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1025	Obras, Inst. Equip. Mat. Permanente c/ Salário Educação	1107	90.000,00
4490510000	Obras e Instalações		
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.04	Educação de Jovens e Adultos		
12.366.0046.2066	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	1000	50.000,00
3350430000	Subvenções Sociais		
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0045.2027	Manutenção e Desenvolvimento de Esportes		
3190110000	Vencimentos e Vantagens fixas	1000	9.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	108.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.2026	Manutenção das Atividades Culturais do Município	1000	55.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
11.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.01	Fomentar a Ind., Comércio, Agricultura, Trabalho e Renda		
11.334.0002.2058	Manutenção Serviço de Incentivo Geração Trabalho e Renda	1000	25.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Total			337.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 18.09.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 26 de setembro de 2007. Edição nº 5.153 – QUARTA-FEIRA.-